

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Estância Turística

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Cunha, 24 de maio de 2023.

OFÍCIO GAB. Nº 091/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei, o qual apresenta a seguinte ementa:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O SALÁRIO DOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o contido no ofício nº 267/2022, da SMS, o qual solicita aumento aos médicos que laboram em nosso município, com o fito de que haja uma recomposição salarial aos mesmos com os valores praticados no mercado, para evitar que assim percamos profissionais e nosso atendimento à população fique deficitário, em especial de outras cidades de nossa região, aos quais tem piso salarial muito maior do que o proposto.

Assim, sugerimos os valores apresentados no projeto para a toda a classe médica, inserindo os índices idênticos para toda a categoria, independente da carga horária contratada e da especialidade médica desenvolvida em nosso município.

Temos ainda que de acordo com o impacto financeiro que ora se apresenta, entendemos viável a majoração pleiteada, o que certamente valorizará os profissionais, os quais passaram por sobrecarga de trabalho recentemente em virtude da pandemia de Covid-19.

No mais, temos ainda que em virtude da sanção da lei federal que trata dos pisos salariais dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, os salários dos auxiliares de enfermagem e técnicos já também se adquirem a nova norma federal em vigor, com exceção dos profissionais de enfermagem, vez que os profissionais de nosso município já recebem valor maior que o piso salarial nacional.

Assim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata, uma vez que a adequação do piso salarial dos médicos a realidade da classe, bem como dos técnicos e auxiliares de enfermagem é medida de extrema necessidade, para valorização dos mesmos, os quais arriscaram suas próprias vidas, para o salvamento de vidas alheias.

PROTOCOLO

262

25 MAI 2023

16:05

Diego JS Camargo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Estância Turística

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44 /2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O SALÁRIO DOS MÉDICOS, TÉCNICOS E AUXILARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial de nas especialidades médicas do Município, passando os referidos salários para os seguintes valores:

I- Médicos Clínicos gerais e Especialidades:

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
MÉDICO – 10 HS	6.413,13	7.024,30	7.637,52	8.227,90	8.825,24	9.424,47	10.020,09	10.605,26	11.167,33	11.767,01
MÉDICO – 20 HS	8.000,00	8.773,60	9.539,53	10.281,70	11.033,29	11.786,86	12.535,32	13.271,14	13.986,45	14.740,31

II- Médicos ESF

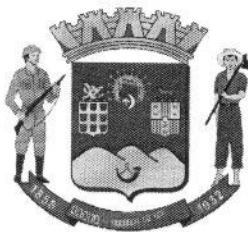
MÉDICO – PSF – 20HS	9.711,82
MÉDICO – PSF 40 HS	19.423,65

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos auxiliares de enfermagem, passando os referidos salários para os seguintes valores:

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Auxiliar de enfermagem – 40H	2375,00	2.664,65	2.882,99	3.109,01	3.308,29	3.520,68	3.746,70	3.959,13	4.171,73	4.384,07

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial nas especialidades técnicas do Município, passando os referidos salários para os seguintes valores:

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
TÉCNICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HS	3.325,00	3.730,65	4.036,19	4.352,62	4.631,62	4.928,97	5.245,40	5.542,81	5.840,45	6.137,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Estância Turística

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica excluída de todas as demais leis municipais os salários das referidas categorias listadas nos artigos 1º, 2º e 3º dessa lei, os quais serão retratados somente com os constantes nessa lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cunha, 24 de maio de 2023.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 12/2023 correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 25 de maio de 2023.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 12/2023

ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

- Reajuste de salários dos médicos, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem

Trata-se de análise das condições legais para a adequação de salário dos médicos, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem da rede municipal. Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

2) DO CUSTO

Especialidade/Quantidade	Quant.	Salário atual /salário adequado Conforme projeto de Lei	Total de salários + encargos 31%	Diferença do salário atual/salário readequado	2023¹	2024²	2025³
Médicos Clínicos Gerais e Especialidades – 10 HS	01	4.003,06	5.244,01	3.177,19	22.240,33	45.036,67	47.288,50
		6.413,13	8.401,20				
Médicos Clínicos Gerais e Especialidades – 20 HS	12	80.196,93	105.057,98	25.093,58	175.655,06	355.701,50	373.486,57
		99.352,34*	130.151,56				
Médicos PSF – 20 HS	01	6.046,28	7.920,63	4.801,85	33.612,95	68.066,22	71.469,53
		9.711,82	12.722,48				
Médicos PSF – 40 HS	01	12.092,55	15.841,24	9.603,74	67.226,18	136.133,01	142.939,66
		19.423,65	25.444,98				
Total				42.676,36	298.734,52	604.937,40	635.184,26

* O somatório refere-se a 08 médicos A, 01 médico D e 02 médicos G.

¹ Diferença estimada para período de 06 meses = 13º salário

² Salários e encargos acrescidos de 5% - Índice Inflacionário previsto para 2024

³ Salários e encargos acrescidos de 5% - Índice Inflacionário previsto para 2025

Cargos	Quant.	Salário atual /salário adequado Conforme projeto de Lei	Total de salários + encargos 31%	Diferença do salário atual/salário readequado	2023¹	2024²	2025³
Auxiliar de Enfermagem	05	8.552,08	11.203,22	4.353,03	34.824,24	61.704,20	64.789,41
		11.875,00	15.556,25				
Técnico de Enfermagem	14	19.375,34	25.381,69	35.598,81	284.790,48	504.613,13	529.843,79
		46.550,00	60.980,50				
Total				39.951,84	319.614,72	566.317,33	594.633,20

¹ Diferença estimada para período de 07 meses = 13º salário

² Salários e encargos acrescidos de 5% - Índice Inflacionário previsto para 2024

³ Salários e encargos acrescidos de 5% - Índice Inflacionário previsto para 2025

As despesas com o reajuste dos técnicos e auxiliares de enfermagem serão custeadas com recursos vinculados conforme Portaria GM/MS 597 de 12/05/2023, portanto não serão considerados nos quadros 04 e 05 desta Estimativa.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
Folha abril/2023	Mensal
Despesa com Pessoal Ativo	2.082.049,68
Encargos Sociais	718.420,85
Inativos	25.474,51
Pensionistas	18.659,22
TOTAL	2.844.604,26
Custo da nova despesa - mês	42.676,36
TOTAL da folha prevista (bruta)	2.887.280,62
Acréscimo anual 2023	298.734,52
Acréscimo anual 2024	604.937,40
Acréscimo anual 2025	635.184,26

4) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2023	2024	2025
A – Superávit financeiro exercício anterior	20.067.374,10	0,00	0,00
B – (+) Previsão de arrecadação	100.218.630,75	96.655.965,00	101.488.763,25
C – (=) Disponibilidade Financeira	120.288.027,85	96.655.965,00	101.488.763,25
D – Custo estimado (pessoal)	37.479.200,00	39.353.160,00	41.320.818,00
D/B – Impacto Orçamentário	37,40%	40,71%	40,71%
D/C – Impacto Financeiro	31,16%	40,71%	40,71%
E – Custo estimado nova despesa	298.734,52	604.937,40	635.184,26
E/B – Impacto Orçamentário	0,29%	0,62%	0,62%
E/C – Impacto Financeiro	0,24%	0,62%	0,62%
F – Custo estimado com despesas anteriores ¹	569.893,08	899.170,59	944.129,10
E/B – Impacto Orçamentário	0,56%	0,93%	0,93%
E/C – Impacto Financeiro	0,47%	0,93%	0,93%

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

¹ - Foram consideradas as despesas com os impactos 01, 03 e 10/2023 ainda não incorporados na folha, somados com a despesa desse impacto.

5) DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação/exercícios	2022	2023	2024	2025
	Arrecadada	1º quadrimestre	Prevista	Prevista
RCL	94.821.232,13	98.689.909,87	94.135.965,00	98.842.763,25
Gastos com Pessoal	35.207.170,81	37.889.884,45	39.353.160,00	41.320.818,00
Gastos com Pessoal atualizados		38.459.777,53	40.252.330,59	42.264.947,10
Percentual dos Gastos	37,13%	38,39%	41,80%	41,80%
Percentual dos Gastos atualizados		38,97%	42,76%	42,76%
Limite Prudencial (par. Único art. 22 LRF)	51,30%			
Limite Legal (art. 20 LRF)	54,00%			

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha Estado de São Paulo

6) PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Utilizamos como base de cálculo a folha de pagamento do mês de abril/2023, já os valores com total de pessoal foram extraídos da apuração do primeiro quadrimestre de 2023 (Quadro 05) e acrescidos de 5% nos anos de 2024 e 2025 conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na previsão das receitas dos exercícios de 2024 e 2025 consideramos um crescimento real da economia e uma inflação anual de 5%.

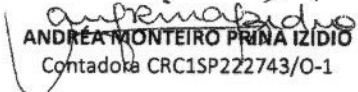
Ressaltamos ainda, não foram computados os reajustes para os cargos de auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem em razão do recebimento de recursos advindos da União para cobertura dos mesmos, porém foram demonstrados no item 02.

6) CONCLUSÃO

Conforme os demonstrativos acima expostos, o presente Impacto atende:

- ao exigido pelo artigo 20 inciso III da LRF 101/2000, gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo;
- ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LRF 101/2000, não ultrapassar 95% do estabelecido no artigo 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo e/ou 5,70% para o Legislativo.

Cunha, 25 de maio de 2023.


ANDRÉA MONTEIRO PRINA IZÍDIO
Contadora CRC1SP222743/O-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

Cunha, 07 de novembro de 2022.

OFICIO Nº 267/2022 SMS CUNHA/SP

SOLICITAÇÃO/ FAZ

Solicito estudo de impacto financeiro para adequação salarial de médicos especialistas. O presente estudo se baseia na ausência de alguns profissionais e também na contratação de especialidades.

ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	#
MÉDICO PSIQUIATRA	20H	2	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO PEDIATRA	20H	1	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	20H	2	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20H	1	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO ORTOPEDISTA	20H	1	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20H	2	NIVEL 29	R\$ 8.000,00
MÉDICO ESF	40H	3	R\$ 11.248,88	R\$ 16.000,00

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilvam Augusto Coelho da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ilma Sra.

Karine Costa da Silva

Secretária de Administração e Finanças

Cunha - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Médico Psiquiatra: Conforme Portaria Nº 336, De 19 De Fevereiro De 2002, a equipe técnica mínima para atuação no **CAPS I**, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro;

c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

Segue portaria em anexo. (Anexo I).

Médico Pediatra:

Médico Ginecologista/ Obstetra: No momento os atendimentos de Ginecologia do Município estão sendo realizados nas unidades de saúde por meio do contrato licitatório nº 00/2022 onde o valor pago se apresenta superior a este estudo, conforme NF em anexo. (Anexo II).

Médico Cardiologista: No momento os atendimentos de Cardiologia do Município estão sendo realizados na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição de Cunha pelo Convênio 00/2022 onde são atendidos 20 pacientes/ mês no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), sendo um número baixo de atendimentos, ocasionando fila de espera de meses, desencadeando o descontrole de doenças primárias a doenças arteriais coronarianas. (Anexo III).

Médico Ortopedista: No momento os atendimentos de Ortopedia do Município estão sendo realizados na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição de Cunha pelo Convênio 00/2022 onde são atendidos 170 pacientes/ mês no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). (Anexo III).

Médico Clínico Geral:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

Anexos

Anexo I.

06/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001; Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

§ 1º As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, conforme definido adiante.

§ 2º Os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;

Art. 2º Definir que somente os serviços de natureza jurídica pública poderão executar as atribuições de supervisão e de regulação da rede de serviços de saúde mental.

Art. 3º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) só poderão funcionar em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar.

Parágrafo único. Os CAPS poderão localizar-se dentro dos limites da área física de uma unidade hospitalar geral, ou dentro do conjunto arquitetônico de instituições universitárias de saúde, desde que independentes de sua estrutura física, com acesso privativo e equipe profissional própria.

Art. 4º Definir que as modalidades de serviços estabelecidas pelo Artigo 1º desta Portaria correspondem às características abaixo discriminadas:

4.1 - CAPS I - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana;

4.1.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

05/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.1.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

- a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;
- b - 01 (um) enfermeiro;
- c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.
- d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

4.2 - CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:

- a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;
- c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
- d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
- e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- f - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas;

4.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.2.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

05/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

- a - 01 (um) médico psiquiatra;
 - b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;
 - c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.
 - d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.
- 4.3 - CAPS III - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes, com as seguintes características:
- a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;
 - b - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
 - c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;
 - d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
 - e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SASMS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
 - g - estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/ emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.
- 4.3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:
- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);
 - b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
 - c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
 - d - visitas e atendimentos domiciliares;
 - e - atendimento à família;
 - f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;
 - g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;
 - h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;
 - i - a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias.
- 4.3.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por a - 02 (dois) médicos psiquiatras;
- b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.
 - c - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;
 - d - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

05/11/2022 18:24

Ministério de Saúde

4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

- a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;
- b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

- a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;
- b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;
- c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

4.4 - CAPS II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características:

- a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais;
- b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;
- c - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;
- d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território;
- e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;
- f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;
- g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas.

4.4.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas e atendimentos domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;
- g - desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;
- h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

4.4.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:

- a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;
- b - 01 (um) enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha

Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000

Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

05/11/2022 18:24

Ministério da Saúde

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.5 - CAPS ad II - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, com capacidade operacional para atendimento em municípios com população superior a 70.000, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pelo gestor local;

b - sob coordenação do gestor local, responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito de seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local no âmbito de seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

d - coordenar, no âmbito de sua área de abrangência e por delegação do gestor local, a atividades de supervisão de serviços de atenção a usuários de drogas, em articulação com o Conselho Municipal de Entorpecentes;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local no âmbito de seu território e/ou do módulo assistencial;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

h - manter de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso.

4.5.1. A assistência prestada ao paciente no CAPS ad II para pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

h - atendimento de desintoxicação.

4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;

d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Art.5º Estabelecer que os CAPS I, II, III, CAPS I II e CAPS ad II deverão estar capacitados para o acompanhamento dos pacientes de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva, dentro de limites quantitativos mensais que serão fixados em ato normativo da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

05/11/2002 18:24

Ministério da Saúde

Parágrafo único. Define-se como atendimento intensivo aquele destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem acompanhamento diário; semi-intensivo é o tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento freqüente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS; não-intensivo é o atendimento que, em função do quadro clínico, pode ter uma freqüência menor. A descrição minuciosa destas três modalidades deverá ser objeto de portaria da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, que fixará os limites mensais (número máximo de atendimentos); para o atendimento intensivo (atenção diária), será levada em conta a capacidade máxima de cada CAPS, conforme definida no Artigo 2o.

Art. 6º Estabelecer que os atuais CAPS e NAPS deverão ser recadastrados nas modalidades CAPS I, II, III, CAPS I II e CAPS ad II pelo gestor estadual, após parecer técnico da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se aplicará aos novos CAPS que vierem a ser implantados.

Art.7º Definir que os procedimentos realizados pelos CAPS e NAPS atualmente existentes, após o seu recadastramento, assim como os novos que vierem a ser criados e cadastrados, serão remunerados através do Sistema APAC/SIA, sendo incluídos na relação de procedimentos estratégicos do SUS e financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art.8º. Estabelecer que serão alocados no FAEC, para a finalidade descrita no art. 5o, durante os exercícios de 2002 e 2003, recursos financeiros no valor total de R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), previstos no orçamento do Ministério da Saúde.

Art.9º Definir que os procedimentos a serem realizados pelos CAPS, nas modalidades I, II (incluídos CAPS I II e CAPS adII) e III, objetos da presente Portaria, serão regulamentados em ato próprio do Secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor a partir da competência fevereiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ SERRA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS		
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Prestador		
Data de emissão da NFS-e: 24/08/2022 14:31:43	Competência da NFS-e: 08/2022	DADOS DA NFS-e Número / Série: 485 / E
Código de Verificação: dAJSjmw76		
EMITENTE DA NFS-e		
CPF/CNPJ: 20.420.424/0001-12 Nome/Razão Social: CARPER - SERVIÇOS MEDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA - ME		Inscrição Municipal: 322721 E-mail: rlb2003@bol.com.br
Endereço: RUA SINESIO MARTINS NETO 115 CONJUNTO RESIDENCIAL ESPANADA 00 60L		
Município / País: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / BRASIL		UF: SP CEP: 12344-370 Telefone: ()
TOMADOR DO SERVIÇO		
CPF/CNPJ: 45.704.053/0001-21 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CUNHA Endereço: PRAÇA CONGO SIQUEIRA 48 CENTRO		Inscrição Municipal: E-mail: saude.compra@cunha.sp.gov.br
Município / País: CUNHA / BRASIL		UF: SP CEP: 12530-000 Telefone: ()
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
Processo Administrativo Nº 13/7701 - Assessoria Jurídica Nº 19/021 - IC 01 - Especialidade: Neurologia e Geriatria 08 - 21 Junho - 27 de Agosto de 2022 Conta Depositar: BCB Agência 703 AD 5050 CC: 6439-5 025 - 100% Leilão de Obras (Lance 002) - Prefeitura de Cunha		
DOCUMENTO EMITIDO POR ME DO EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
DETALHAMENTO DO SERVIÇO		
CNABE: 663050300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Serviço: 0401 - MEDICINA E BIOMEDICINA		
Município da Incidência do ISSQN: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Município / País da Prestação do Serviço: CUNHA	Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Situação do prestador optante o Simples Nacional: OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN: Simples Nacional
CÁLCULO DO ISSQN		
Valor Serviço (R\$): 16.800,00	Desconto (R\$): 0,00	Desc. Incondicionado (R\$): 0,00
Base Cálculo ISSQN (R\$): 16.800,00		Alíquota: 2,00% Valor ISSQN: 336,00
RETENÇÕES		
ISSQN (R\$): 0,00	IRRF (R\$): 0,00	PIS (R\$): 0,00
COFINS (R\$): 0,00	INSS (R\$): 0,00	CSLL (R\$): 0,00
Outras Retenções (R\$): 504,00		
VALOR TOTAL DA NOTA		
Base Cálculo ISSQN (R\$): 16.800,00	Retenções (R\$): 504,00	Descontos (R\$): 0,00
Valor Líquido (R\$): 16.296,00		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Data de pagamento da NF: Número da nota fiscal substituída:		
Código da Obra: Regra especial:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Prestador	
DADOS DA NFS-e		Número / Série		Código de Verificação	
Data e Hora de Emissão da NFS-e		Competência da NFS-e		YPMF/LIth	
27/09/2022 13:58:10		09/2022		5041 E	
EMITENTE DA NFS-e					
CPF/CNPJ: 20.426.424/0001-12			Inscrição Municipal: 122721		
Nome/Razão Social: CARPER - SERVIÇOS MEDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL SIS LTDA - ME			E-mail: nbf2003@bol.com.br		
Endereço: RUA SINESIO MARTINS NETO 119 CONJUNTO RESIDENCIAL ESPLANADA DO SOL					
Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL			UF: SP	CEP: 12244-770	Telefone: () -
TOMADOR DO SERVIÇO					
CPF/CNPJ: 45.794.053/0001-21			Inscrição Municipal:		
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CUNHA			E-mail: saude.compras@cunha.sp.gov.br		
Endereço: PRAÇA CONEGO SIQUEIRA 46 CENTRO					
Município / País: CUNHA / BRASIL			UF: SP	CEP: 12530-000	Telefone:
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Processo Administrativo nº 05/2021 - Orçamento Eletrônico nº 18/2021 - PP					
31 - Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia					
36 - 25 de Agosto a 27 Setembro de 2022					
Conta Despesa: 900 410006 716 AG 5050 00 140905					
2005 - 12000 Lancado em Outras Retenções para Prefeitura de Cunha					
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
DETALHAMENTO DO SERVIÇO					
OSAE - 863950300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS					
Serviço: 0401 - MEDICINA E BIOMEDICINA					
Município de Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS		Município / País da Prestação do Serviço CUNHA		Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR	
Exigibilidade do ISSQN Exigível		Situação do prestador perante o Simples Nacional OPTANTE		Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional	
CÁLCULO DO ISSQN					
Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
20.480,00	0,00	0,00	20.480,00	3,00%	614,40
RETENÇÕES					
ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COPINS (R\$)	INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA					
Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)		
20.480,00	614,40	0,00	19.865,60		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Data de pagamento da NF			Código da Obra:		
Número da nota fiscal substituída:			Regra especial:		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro – CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Prestador	
Data e Hora de Emissão da NFS-e 25/10/2022 09:51:09		Competência da NFS-e 10/2022		DADOS DA NFS-e Número / Série 522 / E	
Código de Verificação spWfyW9Z					
EMITENTE DA NFS-e					
CPF/CNPJ: 25.420.424/0001-12 Nome/Razão Social: CARPER - SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL S/A LTDA - ME			Inscrição Municipal: 322721 E-mail: r0j2003@bol.com.br		
Endereço: RUA SÍSIO MARTINS NETO 115 CONJUNTO RESIDENCIAL ESPANADA DO SOL					
Município / País: SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL			UF: SP	CEP: 12244-770	Telefone: () -
TOMADOR DO SERVIÇO					
CPF/CNPJ: 45.704.063/0001-21 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CUNHA			Inscrição Municipal: E-mail: saude.compra@cunha.sp.gov.br		
Endereço: PRAÇA CONEGO SIQUEIRA 46 CENTRO					
Município / País: CUNHA / BRASIL			UF: SP	CEP: 12530-000	Telefone: () -
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Formulário Administrativo nº 10/7897 - Nota Eletrônica nº 10/7897 - PE					
05 - Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia					
Nº: 23 de Setembro e 22 de Outubro de 2022					
Cota Depositada: R\$ 9.000,00 em 10/10/2022					
Obs: 06/2022 Encargos de Serviços Extensão Base: Prefeitura de Cunha					
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
DETALHAMENTO DO SERVIÇO					
ONAS: 863050300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS					
Serviço: 0401 - MEDICINA E BIOMEDICINA					
Município da Incidência do ISSQN SAO JOSE DOS CAMPOS		Município / País da Prestação do Serviço: CUNHA		Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR	
Exigibilidade do ISSQN Exigível		Situação do prestador perante o Simples Nacional OPTANTE		Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional	
CÁLCULO DO ISSQN					
Valor Serviço (R\$): 20.400,00	Deduções (R\$): 0,00	Base Incondicionada (R\$): 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$): 0,00	Alíquota: 0,00%	Valor ISSQN: 0,00
RETENÇÕES					
ISSQN (R\$): 0,00	IRRF (R\$): 0,00	PIS (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	INSS (R\$): 0,00	CSLL (R\$): 0,00
Outras Retenções (R\$): 612,00					
VALOR TOTAL DA NOTA					
Base Cálculo ISSQN (R\$): 20.400,00		Retenções (R\$): 612,00		Descontos (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 19.788,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Data de pagamento da NF			Código da Operação: Regra especial		
Número da nota fiscal substituída					



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde de Cunha
Praça Cônego Siqueira nº27, Centro - CEP. 12530-000
Tel.: (12) 3111-3062 E-mail: saude@cunha.sp.gov.br

Anexo III.

Radiodiagnóstico	551	R\$ 4.323,88
Ultrassonografia	100	R\$ 2.757,80
Eletrocardiograma	100	R\$ 515,00
Fisioterapia	252	R\$ 1.180,15
Tococardiografia	03	R\$ 5,07
Cons/Atend/Acompanhamentos	3580	R\$ 25.910,25
Subtotal		R\$ 46.226,32

A autorização e agendamento dos exames são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através de Sistema de Informação definido pela Gestão, com exceção das consultas, atendimentos e acompanhamentos demandados pelo Serviço de Urgência/Emergência.

O valor total para execução do Plano Operativo - SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), consultas, atendimentos e acompanhamentos soma-se em R\$ 46.226,32 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) por mês.

FPO conforme orientação SES anexo.

07 - METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - AMBULATÓRIO

O atendimento do Ambulatório - Consultas Médicas serão prestadas pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição a partir da demanda da Secretaria Municipal da Saúde, até o limite estabelecido por este Plano Operativo, discriminado abaixo:

7.1 - METAS DO AMBULATÓRIO - CONSULTAS MÉDICAS/MÊS

CONSULTAS DE ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÊS	R\$ POR CONSULTA	R\$ MÊS
Anestesia	33	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00
Cirurgia Geral	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
Ortopedia	170	R\$ 60,00	R\$ 10.200,00
Cardiologia - Eletrocardiograma	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Total	268	-----	R\$ 15.500,00